

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

CONTRATANTE: [paciente.nome], [paciente.idade], portador(a) da Carteira de Identidade nº [paciente.rg], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [paciente.cpf], residente e domiciliado(a) na cidade de [paciente.cidade]/[paciente.uf], com endereço na [paciente.endereco], bairro [paciente.bairro], neste ato denominado(a) simplesmente PACIENTE.

CONTRATADA: L S MOREIRA MIRANDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.517.834/0001-05, sediada em Montes Claros/MG, na Rua Doutor Veloso, nº 478, bairro Centro, CEP 39.400-074, neste ato denominada simplesmente SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS.

Por este instrumento particular as partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Odontológicos, nos termos que seguem adiante.

Cláusula 1ª - O presente instrumento será regido pelas disposições aqui expressas e também pelas Condições Gerais do Contrato de Prestação de Serviços Odontológicos da SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS que se encontram registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Montes Claros/MG sob o nº 48.678, no livro C-26, e protocolado sob o nº 112.085, no livro A-11, em 02.07.2015, e se encontram disponíveis no site www.sorrisus.com.br, as quais o(a) PACIENTE e/ou seu representante legal declara(m), neste ato, ter lido e tomado ciência de todo o seu conteúdo, com elas concordando de pleno direito e nada tendo a lhe opor.

Cláusula 2ª - Pelo presente contrato a SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS se compromete à prestação do(s) seguinte(s) serviço(s) odontológico(s):

[tratamento.itens]

Cláusula 3ª - Em contrapartida aos serviços acima descritos, o(a) PACIENTE pagará à SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS a importância líquida e total de [tratamento.valor] ([tratamento.valor.por.extenso]), que será quitada da seguinte forma

[tratamento.pagamentos]

Cláusula 4ª - Se antes, durante e ao final do tratamento, inclusive no período da garantia previsto na cláusula 14 das Condições Gerais mencionadas na cláusula 1ª, outro(s) procedimento(s) e exame(s) paralelo(s) ou complementar(es) se fizer(em) necessário(s) conforme avaliação do cirurgião-dentista, e/ou solicitado(s) pelo(a) PACIENTE, esse(s) será(ão) objeto de aditamento ou de novo contrato a ser celebrado entre as partes e terá(ão) seu(s) custo(s) cobrado(s) separadamente do(a) PACIENTE, o(a) qual será prévia e expressamente informado(a) pela SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS acerca do(s) seu(s) valor(es), prazo(s) e forma(s) de pagamento.

Cláusula 5ª - Neste ato o(a) PACIENTE e/ou seu representante legal declara, para todos os fins de direito, que recebeu da SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, de forma clara e objetiva, todas as informações relacionadas aos serviços ora contratados, especialmente no que se refere às opções/alternativas e técnicas de tratamento, procedimentos, cronograma, riscos e consequências, benefícios, materiais, exames, custos, obrigações do(a) PACIENTE, utilização da medicação pré e pós-operatória, possíveis desconfortos e edemas e condições da garantia contratual, tendo lhe sido dada a oportunidade para questionar e esclarecer todas as suas dúvidas acerca dos serviços objeto deste contrato. Além disso, o(a) PACIENTE e/ou seu representante legal declara ter recebido da SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS o Manual Odontológico de Orientações ao Paciente.

Cláusula 6ª - Também neste ato o(a) PACIENTE e/ou seu representante legal declara ciência quanto à ausência de qualquer responsabilidade da SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, e/ou do(a) cirurgião(ã)-dentista responsável pelo procedimento e/ou tratamento odontológico, quanto a quaisquer prejuízos e danos, sejam eles materiais, estéticos ou morais, decorrentes da sua não cooperação durante e após o tratamento, ou ainda pela omissão de informações sobre sua saúde e/ou que sejam relevantes para o diagnóstico e tratamento do caso. Entende-se como não cooperação do(a) PACIENTE o não comparecimento às consultas, exames e procedimentos odontológicos, o abandono do tratamento e a não observação das orientações e recomendações que lhe forem prescritas.

Cláusula 7ª - O(A) PACIENTE e/ou seu representante legal declara-se ciente de que o abandono ou desistência do tratamento odontológico já iniciado poderá acarretar prejuízos à sua saúde e estética, inclusive com agravamento do estado inicial, e de que a SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS estará isenta de qualquer responsabilidade pelos danos oriundos do seu abandono ou desistência.

Cláusula 8ª - O presente contrato constitui a integralidade do que foi acordado entre as partes, substituindo quaisquer entendimentos ou acordos anteriores à sua assinatura.

Cláusula 9ª - Fica eleito o foro da Comarca de MONTES CLAROS/MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato e seus documentos complementares, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Odontológicos em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Montes Claros/MG, [data.por.extenso].

[paciente.nome]

Paciente

Representante legal do Paciente

[paciente.responsavel.nome]

[paciente.responsavel.rg] / [paciente.responsavel.cpf]

L S MOREIRA MIRANDA EPP
Sorrisus Clínicas Odontológicas

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

**CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA
SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS (EXCETO ORTODONTIA)**

- 1.** O presente instrumento estabelece as Condições Gerais do Contrato de Prestação de Serviços Odontológicos (doravante simplesmente “contrato”), o qual terá validade para todas as unidades e franquias da SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, será firmado entre essas e os seus PACIENTES. No contrato será(ão) registrado(s) os dados das partes, o(s) procedimento(s) e exame(s) inerente(s) ao tratamento odontológico a ser realizado, bem como o valor integral do(s) serviço(s), a(s) forma(s) e prazo(s) de pagamento(s) e eventual(ais) condição(ões) particular(es) de cada PACIENTE.
- 2.** Além das condições previstas neste instrumento o contrato mencionado acima será também regulado pela legislação brasileira em vigor, especialmente pela Lei nº 5.081/66, pelo Código de Ética Odontológico e pelo Código de Defesa do Consumidor.
- 3.** São partes integrantes e complementares do contrato mencionado na cláusula **1**: estas Condições Gerais; o Planejamento Odontológico a ser elaborado pela SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, no qual constará o cronograma do tratamento; o Prontuário Odontológico; o Manual Odontológico de Orientações ao Paciente; e eventuais termos, aditamentos e documentos que se fizerem necessários conforme cada caso.
- 4.** O(s) serviço(s) odontológico(s) contratado(s) pelo(a) PACIENTE será(ão) executado(s) no(s) consultório(s) e pelo(s) profissional(ais) da SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, conforme especialidade do caso, sendo vedado ao(à) PACIENTE, durante a realização do(s) serviço(s) contratado(s), submeter-se a qualquer tratamento odontológico com outro profissional ou clínica sem o prévio e expresso consentimento da SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, sob pena de rescisão do contrato, aplicação das penalidades cabíveis e isenção de qualquer responsabilidade da SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS e de seus profissionais.
- 5.** A SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS compromete-se a observar as normas e princípios que regulamentam a Odontologia, sempre utilizando técnicas, materiais e equipamentos adequados ao tratamento odontológico contratado, bem como a resguardar a privacidade do(a) PACIENTE e o necessário sigilo, bem como zelar pela sua saúde e dignidade.
- 6.** As imagens relativas aos exames de radiografias, fotografias, panorâmicas, telerradiografias, análises cefalométricas, tomografias e outras que integram a documentação ortodôntica/odontológica do(a) PACIENTE não serão impressas e somente serão fornecidas ao(à) PACIENTE em arquivo digital, via correio eletrônico ou mediante mídia digital (CD ou DVD), caso requeridas pelo(a) próprio(a) PACIENTE.
- 7.** O(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) realizado(s) no prazo proposto no Planejamento Odontológico a ser elaborado pela SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, podendo, todavia, sofrer prorrogação ou alteração, de acordo com eventual complexidade que o caso apresentar no decorrer do tratamento, bem como pela resposta biológica do(a) PACIENTE à técnica empregada, assiduidade às consultas e seguimento das orientações fornecidas pela SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS.
- 8.** Qualquer alteração no cronograma proposto será previamente comunicada pela SORRISUS

CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS ao(à) PACIENTE.

9. Pelo(s) serviço(s) contratado(s) o(a) PACIENTE pagará à SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS o(s) valor(es) ajustado(s) no contrato, observando-se a(s) respectiva(s) data(s) de vencimento(s) e forma(s) de pagamento.

10. O(s) pagamento(s) realizado(s) mediante cheque somente terá(ão) sua quitação com a compensação do(s) respectivo(s) título(s) de crédito pela entidade bancária, sendo que a não compensação do(s) mesmo(s) tornará o(a) PACIENTE inadimplente e sujeito aos encargos de mora previstos neste instrumento.

11. Na hipótese de atraso no pagamento do(s) valor(es) ajustado(s) no contrato, haverá vencimento antecipado das parcelas vincendas e o débito total será acrescido de correção monetária pelo(s) índice(s) aplicável(eis) aos débitos judiciais civis na comarca de Montes Claros/MG, ou outro que lhe vier a substituir, de multa moratória de 2% (dois por cento) e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die* (0,033% ao dia), além do pagamento dos honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) do débito total atualizado, caso a SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS tenha que recorrer ao Judiciário para reaver seus créditos. Além disso, o(a) PACIENTE terá seus dados inscritos nos órgãos de proteção ao crédito e o título protestado em cartório.

12. Não está(ão) inclusa(s) no preço ajustado no contrato eventual(ais) despesa(s) decorrente(s) com medicamento(s) prescrito(s) pelo(a) cirurgião(ã)-dentista da SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS para administração pelo(a) PACIENTE e com deslocamentos do(a) PACIENTE e seu(s) acompanhantes até o(s) consultório(s) daquela.

13. São obrigações do(a) PACIENTE durante a vigência do contrato e do período da garantia prevista na cláusula **14**:

a) honrar com o pagamento do preço e na forma ajustada no contrato;

b) informar ao(à) cirurgião(ã)-dentista seu histórico de saúde, respondendo ao(s) questionamento(s) a que for submetido durante a avaliação e o tratamento, sem nada omitir, especialmente no que se refere à problemas de saúde, passados e recentes, e à sensibilidade e alergias para medicamentos e anestésicos;

c) fornecer eventual(ais) documento(s) de tratamento(s) odontológico(s) anterior(es), caso lhe seja solicitado pela SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS;

d) comparecer pontualmente à(s) consulta(s) e exame(s) agendado(s) pela SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, sendo que eventual(ais) ausência(s) deverá(ão) ser comunicada(s) com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de pagamento do valor equivalente a uma consulta na época da falta.

e) submeter-se a todos os exames e consultas solicitados pela SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, de modo a propiciar condições para o sucesso do tratamento odontológico;

f) seguir rigorosamente as orientações, prescrições e recomendações da SORRISUS

CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS e comunicar imediatamente a essa quaisquer intercorrências e/ou reações aos medicamentos, anestésicos e serviços aplicados durante o tratamento odontológico;

g) manter seus dados cadastrais sempre atualizados, informando à SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS eventuais mudanças de endereços, telefones de contato, correio eletrônico etc.

14. Todos os procedimentos odontológicos executados por força do contrato terão garantia de 02 (dois) anos, contados da data de conclusão do procedimento, desde que o(a) PACIENTE cumpra rigorosamente suas obrigações contratuais e todas as orientações e recomendações da SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS.

15. A garantia prevista na cláusula **14** se limita exclusivamente à correção técnica e científica de todos os procedimentos realizados na SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, bem como às garantias eventualmente previstas no contrato, mesmo sabendo que cada indivíduo responde de forma única e específica ao procedimento, existindo, em toda e qualquer intervenção, a possibilidade de ocorrência de resultados não satisfatórios, sem que isso represente negligência, imprudência ou imperícia por parte da SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS e/ou do cirurgião(ã)-dentista responsável pelo procedimento.

16. Para validade da garantia prevista nas cláusulas **14** e **15** o(a) PACIENTE deverá, obrigatoriamente, após a conclusão do tratamento, retornar à SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS a cada 6 (seis) meses ou de acordo com necessidade de cada caso ou em conformidade com os prazos estabelecidos no Planejamento Odontológico, durante o período de 2 (dois) anos, para fins de avaliação, limpeza e profilaxia. Os custos das consultas, exames, procedimentos e outras despesas que se fizerem necessários no período da garantia serão de responsabilidade exclusiva do(a) PACIENTE, conforme tabela de preços da SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS vigente à época da realização.

17. O não retorno do(a) PACIENTE em qualquer dos prazos previstos na cláusula **16**, salvo a prévia comunicação e justificativa no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, implicará o cancelamento automático da garantia contratual mencionada nas cláusulas **14** e **15**.

18. Todo e qualquer vício relacionado ao(s) procedimento(s) odontológico(s) objeto do contrato deverá ser comunicado por escrito pelo(a) PACIENTE à SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da conclusão do(s) procedimento(s), em se tratando de vícios aparentes ou de fácil constatação, e no prazo de 30 (trinta) dias contados do momento em que ficar evidenciado o defeito, no caso de vício oculto, sob pena de perda da garantia prevista nas cláusulas **14** e **15**.

19. Na hipótese de desistência do(a) PACIENTE em realizar o tratamento odontológico proposto, após a assinatura deste contrato e antes de iniciado o tratamento, a SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS devolverá ao(à) PACIENTE o(s) valor(es) que já tenha(m) sido efetivamente pago(s), deduzido o percentual de 20% (vinte por cento) a título de multa compensatória em razão dos custos técnicos, operacionais e administrativos da SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS.

20. No caso em que o tratamento já tenha sido iniciado, o(a) PACIENTE deverá assinar um Termo de Desistência de Tratamento em Andamento, isentando, assim, a SORRISUS CLÍNICAS

ODONTOLÓGICAS de qualquer responsabilidade sobre complicações de saúde clínica e/ou odontológica que possam decorrer da interrupção do tratamento. Nessa hipótese, a SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS devolverá ao(à) PACIENTE o(s) valor(es) que já tenha(m) sido efetivamente pago(s), deduzidas todas as despesas decorrentes da(s) consulta(s), honorários do cirurgião-dentista, procedimento(s), medicamento(s) e exame(s) realizado(s), observando-se o(s) valor(es) da tabela de preços vigente na SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS à época de cada evento, e deduzido o percentual de 10% (dez por cento) do total do preço ajustado no contrato, a título de multa compensatória em razão dos custos técnicos, operacionais e administrativos da SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS.

21. A desistência tácita restará configurada quando o(a) PACIENTE não comparecer injustificadamente à(s) consulta(s), procedimento(s) e exame(s) determinado(s) pela SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, bem como manter-se inadimplente com a(s) parcela(s) e valor(es) ajustado(s) por mais de 30 (trinta) dias.

22. O contrato será rescindido no caso de desistência do tratamento pelo(a) PACIENTE, sendo-lhe aplicada as sanções previstas nas cláusulas **19** e **20**, limitando-se a responsabilidade da SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS ao(s) procedimento(s) efetivamente já concluído(s) e pago(s). Além disso, o contrato poderá ser rescindido de comum acordo pelas partes, mediante celebração do Termo de Rescisão, ou por infração contratual imputável a qualquer delas, hipótese em que a parte infratora incorrerá em multa rescisória de 20% (vinte por cento) do valor total do tratamento, sem prejuízo do pagamento das parcelas convencionadas até o limite da(s) consulta(s), do(s) exame(s) e do(s) procedimento(s) já realizado(s) pelo(a) PACIENTE.

23. O ressarcimento de eventuais valores ao(à) PACIENTE na forma das cláusulas **19**, **20** e **22** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do Termo de Rescisão.

24. A SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, seus sócios e profissionais envolvidos, fica(m), desde já, autorizada(os) pelo(a) PACIENTE ao uso e à divulgação de toda a documentação, incluindo fotografias, slides e radiografias, utilizada antes, durante e após o tratamento odontológico ao qual foi submetido(a), desde que para fins de pesquisa, educação, publicação em revistas e/ou jornais especializados, observando-se o respeito à privacidade, à imagem, ao dever de sigilo e à ética profissional.

25. Aos(Às) PACIENTES que se submeterem ao tratamento ortodôntico com pagamento de mensalidades, a SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS concederá um desconto de R\$10,00 (dez reais) sobre o valor da mensalidade no caso do pagamento ser realizado até o dia anterior ao do vencimento.

26. O contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, não podendo ser cedido ou transferido, parcial ou totalmente, para terceiros sem o prévio consentimento por escrito das partes.

27. Eventual omissão ou atraso de qualquer das partes em exigir o cumprimento de qualquer condição do contrato pela outra parte ou em exercer qualquer direito, prerrogativa ou recurso, não constituirá perdão, novação, alteração do pactuado e nem implicará renúncia da possibilidade futura de se exigir-lhe o cumprimento.

28. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao contrato e seus documentos

complementares é o da Comarca de MONTES CLAROS/MG, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. O presente documento se encontra registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Montes Claros/MG sob o nº 48.678, no livro C-26, e protocolado sob o nº 112.085, no livro A-11, em 02.07.2015, tendo sido o mesmo elaborado levando-se em consideração a legislação vigente nesta data, pelo que, qualquer alteração das normas que implique em necessária modificação do que aqui foi avençado sujeitará a novo ajuste das condições, inclusive com possíveis reflexos na contraprestação.